



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5559

Presidente da Mesa Diretora: José Maria Saraiva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/04/2004

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 38/2004. Modifica dispositivos da Lei nº 3.202, de 02/04/2004, que dispõe sobre o repasse de recursos à Fundação Sara Albuquerque Costa, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Montes claros – APAE e ao Lar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. OBS.: O recurso destinado ao Lar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é oriundo de doação feita pela Sra. Gilka Frota Machado Pinto. (Referente à Lei nº 3.219, de 13/05/2004).

Controle Interno – Caixa: 16.2 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: modificativa
v. 16.2
Ordem. 12
nº fls.: 03

38/2004



11.05.2004

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2.004

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Modifica Dispositivos da Lei Municipal N° 3.202, de 02 de
~~abril de 2.004.~~ *(creancos Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.)*

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 29/04/2.004
- 2 -
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça
- 4 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 5 - C/A EM 11.05.2004
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Larissa

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

***MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.202, DE 02 DE ABRIL DE 2.004.***

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.202, de 02 de abril de 2.004, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior foram repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constante do orçamento vigente, e são eles provenientes do Programa ai6% da Companhia Energética de Minas Gerais, através do Projeto “Ações Sociais Integradas”, em parceria com a Associação Intergerencial da CEMIG, à exceção dos recursos que serão repassados ao Lar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, os quais são provenientes de doação feita pela Sra. Gilka Frota Machado Pinto, CPF.: 623.939.606-00, na forma da Lei Federal nº 8069/90.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 20 de abril de 2004.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E. Augusto
EM 30 DE MAIO DE 2004
Souza
PRESIDENTE

E. Augusto
Yanira
Horto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 11 DE MAIO DE 2004
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

LEI N° 3.202, de 02 de abril de 2.004

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS À FUNDAÇÃO SARA ALBUQUERQUE COSTA, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTES CLAROS-APAE E AO LAR NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às entidades a seguir relacionadas, sediadas neste município, recursos financeiros nos respectivos valores que menciona:

- Fundação Sara Albuquerque Costa

- CNPJ N° 02.663.494/0001-10 R\$ 9.476,62

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montes Claros - APAE

- CNPJ N° 21.353.925/0001-96 R\$ 8.800,00

- Lar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

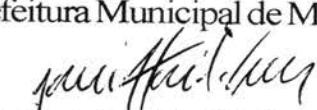
- CNPJ N° 22.679.435/0001-47 R\$ 1.800,00

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior foram repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constante do orçamento vigente, e são eles provenientes do Programa ai6% da Companhia Energética de Minas Gerais, através do Projeto “Ações Sociais Integradas”, em parceria com a Associação Intergerencial da CEMIG.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 02 de abril de 2004.


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 27 de abril de 2004

OFÍCIO N°: GP/099/2004
ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de V. Exa., para apreciação desse Legislativo, o Projeto de Lei que modifica dispositivos da Lei Municipal nº 3.202, de 02 de abril de 2.004.

Tal modificação se faz necessária, a fim de inserir no texto da referida lei, que os recursos nela previstos, destinados ao Lar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, são oriundos de doação feita pela Sra. Gilka Frota Machado Pinto.

Esperando a aprovação dessa Casa, apresentamos a V. Exa. e a seus nobres Pares, nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente,


Jairo Ataíde Vieira

Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

Vereador José Maria Saraiva

DD. Presidente da Câmara Municipal

MONTES CLAROS-MG